



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Requerimento Nº 1200/2024

**Súmula** – Requer informação do Poder Executivo, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Igor Soares, Prefeito, junto à Secretaria de Governo, se a estudo em andamento para aquisição de aparelhos de tecnologias de sinalização para a pessoa com deficiência visual entender que o transporte público que ele pega está se aproximando do seu ponto de parada, **neste Município.**

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito, junto à Secretaria de Governo, se a estudo em andamento para aquisição de aparelhos de tecnologias de sinalização para a pessoa com deficiência visual entender que o transporte público que ele pega está se aproximando do seu ponto de parada, **neste Município.**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

A presente propositura tem como objetivo principal assegurar as pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos de mobilidade, acessibilidade e transporte público no âmbito do Município de São Paulo.

O Sistema de Sinalização Eletrônica é uma das soluções criadas para melhorarem a acessibilidade no transporte público urbano aos portadores de deficiência física e visual, em especial aos deficientes visuais.

Este sistema permite ao passageiro portador de deficiência física e visual, desde que portando um transmissor de frequência portátil solicitar o embarque na linha de ônibus pretendida, desde que o referido ônibus esteja devidamente equiparado com o aparelho receptor.

O referido receptor de alta frequência instalado no ônibus tem o objetivo de detectar o sinal enviado pelo transmissor em posse do portador de deficiência, avisando ao motorista do ônibus por indicações visuais e sonoras de que no próximo ponto haverá um deficiente para embarque.

Requerimento Nº 1200/2024 - Documento assinado digitalmente em 26/04/2024. PROTOCOLO 6545/2024 - 26/04/2024 11:53 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: XTR7-8X65-W032-ZP29



Importante salientar a necessidade das concessionárias e permissionárias realizar atividades de capacitação dos trabalhadores que têm contato com o público objetivando melhor entendimento das especificidades das pessoas portadoras de deficiência, bem como adquirir instrumental que permita a comunicação e o melhor atendimento a esses usuários.

Cabe ao Poder Público estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e assim, assegurar aos portadores de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos de mobilidade, acessibilidade e transporte público em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000. Para exemplificar:

"Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra substituição, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento".

A inserção social do deficiente e a adoção de políticas para a garantia da cidadania plena é matéria tratada constitucionalmente, no art. 227, II, da Carta da Republica, que ao tratar sobre a família, a criança, o adolescente e o idoso, obriga o Estado a promover programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como sua integração social, por meio da facilitação do acesso aos bens e aos serviços coletivos, como a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

O Decreto nº 5.296/04, que dá prioridade de atendimento a um grupo específico de pessoas e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, algumas cidades brasileiras adotaram a utilização do aparelho DPS 2000 (Sistema de Sinalização Eletrônica entre Deficientes e Meios de Transporte), que além de atender às pessoas com deficiência visual, pode ajudar idosos com baixa visão e analfabetos. A primeira cidade a adotar essa tecnologia foi Jaú, no Estado de São Paulo, no ano de 2010, em Limeira (SP), todos os 130 ônibus receberam os equipamentos, tornando-os acessíveis aos deficientes visuais, e 130 passageiros com deficiência visual foram inicialmente atendidos, recebendo da prefeitura os aparelhos transmissores do sistema, sem custo.



Ressaltamos que a inclusão é um tema recorrente em nossa sociedade, com o crescimento populacional e da zona urbana trouxeram novas dificuldades para as pessoas com deficiência de terem acesso aos serviços públicos. O Sistema ora proposto trata-se de um transmissor de ondas por rádio frequência. O receptor do ônibus avisa o motorista que há uma pessoa com deficiência na próxima parada e avisa o passageiro da chegada do veículo, com a linha programada na memória do equipamento.

O aparelho possui alcance num raio de duzentos metros e, uma vez acionado, fará com que o veículo equipado com o transmissor próprio no ônibus emita aviso sonoro diferenciado, na porta do veículo, sinalizando que o ônibus está parado.

Com a invenção do aparelho transmissor em tamanho portátil, batizado de DPS 2000, será possível dar o merecido tratamento ao usuário do transporte coletivo portador de deficiência visual, propiciando-lhe o pleno exercício da cidadania.

Portanto, a propositura objetiva conferir a pessoa portadora de deficiência física e visual o acesso seguro aos meios de transporte coletivo, pois número expressivo de usuários dessas linhas de transporte poderá, por si só, embarcar nos coletivos, mediante um receptor instalado na frota e transmissor disponibilizado ao usuário. Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de abril de 2024.

**Rogério Moreira dos Santos**  
**“Rogério Fisioterapeuta” – PSDB**

Requerimento Nº 1200/2024 - Documento assinado digitalmente em 26/04/2024. PROTOCOLO 6545/2024 - 26/04/2024 11:53 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: XTR7-8X65-W032-ZP29



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XTR78X65W032ZP29>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XTR7-8X65-W032-ZP29**

